

DECRETO Nº 10, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Estabelece o prazo de arrecadação do IPTU no exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Júlio Borges, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos artigos 23 e seguintes do Código Tributário do Município de Júlio Borges, Lei Complementar nº 10, de 16 de novembro de 2021, decreta:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os prazos e condições para recolhimento do IPTU, no exercício de 2026, da seguinte forma:

I – Cota única com vencimento em 30 de junho de 2026, será concedido o desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que pagar o IPTU em cota única;

II - Primeira parcela com vencimento em 30 de junho de 2026, sem qualquer desconto;

III - Segunda parcela com vencimento em 31 de julho de 2026, sem qualquer desconto;

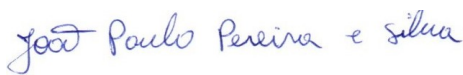
IV - Terceira parcela com vencimento em 31 de agosto de 2026, sem qualquer desconto.

Art. 2º. Os Bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do IPTU do ano de 2026, sem multa e sem juros, até as datas indicadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Júlio Borges, Piauí, aos 22 dias de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.


João Paulo Pereira e Silva
Prefeito Municipal